



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU**  
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266

CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ERRATA n° 003/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre os Procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Taipu/RN”.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador **Josimar Farias da Silva** Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAIPU/RN, neste ato. FAÇO SABER que a Mesa Diretora no uso de suas atribuições Legais e Regimentais: Procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Taipu/RN.”

**RESOLVE:**

Art. 1º - Decretar medidas sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Taipu/RN.

Parágrafo único. As medidas de que trata este ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º - Apenas terão, em caso de extrema necessidade, acesso as dependências desta Casa Legislativa os senhores Parlamentares, servidores e assessores que prestam serviços no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º - **FICA SUSPENSA** a realização nas dependências da Câmara Municipal de Taipu/RN, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

§ **ÚNICO**.- fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as **SESSÕES ORDINÁRIAS e SOLENES**, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas patrocinados pela Câmara Municipal.

**Art. 4ª** - Em decorrência da situação de Emergência declarada no âmbito do Município de Taipu/RN, **FICAM SUSPENSOS** a partir desta data os atendimentos presenciais no Gabinete da Presidência, mantendo-se caso haja **URGÊNCIA**, o atendimento telefônico pelo fone (84) 3262-2266 ou através do e-mail camvertaipu@gmail.com para resolver questões apresentadas que necessitem decisão urgente.

**Art. 5º** Os processos que estejam em tramitação no âmbito da Câmara e por ventura hajam prazos a decorrer, estes tramitaram normalmente sem a presença do público, limitando-se somente a Presença dos Vereadores, enquanto estiver em vigência o presente decreto.

Taipu/RN, 24 de março de 2021.

**Josimar Farias da Silva**

**Presidente**